



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 737/90

"Autoriza o Executivo Municipal ceder imóveis em COMODATO, ao Estado de Minas Gerais, para uso do Judiciário".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a ceder ao Estado de Minas Gerais, em regime de COMODATO, para uso pelo Poder Judiciário, os seguintes imóveis: o prédio situado à Praça Marechal Deodoro, 86 reformado e ampliado conforme planta em anexo, destinado ao FORUM e o prédio da Cadeia Pública, construída pelo Município através de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, de acordo com o Projeto Padrão "D".

Art 2º - A cessão autorizada no artigo anterior, se faz, reservando-se ao Município, o domínio sobre os referidos imóveis.

Art 3º - Rescindir-se-á, de imediato, a cessão autorizada no artigo 1º, caso venha a ser modificado o destino de uso dos imóveis ali mencionados.

Art 4º - Ficam revogadas expressamente, as disposições contidas na Lei nº 726/90 de 1º de junho de 1990.

Art 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG 14 de Setembro de 1990